

**PROJETO DE LEI Nº 4197/2024**

**EMENTA:**  
**ACRESCENTA O PARÁGRAFO ÚNICO AO ARTIGO 1º DA**  
**LEI Nº 4.825, DE 25 DE SETEMBRO DE 2006.**

**Autor(es): Deputado RODRIGO AMORIM**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO****RESOLVE:**

Artigo 1º. Fica acrescentado o parágrafo único ao artigo 1º da Lei n.º 4.825, de 25 de setembro de 2006, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 1º. (...)  
Parágrafo único. É vedado à empresa que vier a contratar trabalhadores por meio de agências de emprego efetuar quaisquer descontos a título de ressarcimento com gastos de seleção, treinamento e contratação do recém-contratado.

Artigo 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 25 de setembro de 2024.

**DEPUTADO RODRIGO AMORIM**

**JUSTIFICATIVA**

O presente Projeto de Lei visa alterar a legislação já existente, diante de demandas recebidas.

A legislação em vigor é brilhante ao coibir a cobrança prévia para cadastramento nas agências emprego. Contudo também é necessário proibir a possibilidade das empresas contratantes descontarem dos empregados os eventuais custos de contratação.

Nesse sentido, este Projeto de Lei busca criar mais oportunidades e garantir maior dignidade e cidadania às pessoas desempregadas que buscam por vagas de emprego nas agências e que, na grande maioria, não têm condições financeiras de realizar qualquer tipo de pagamento de taxas ou mensalidades cobradas pelas instituições.

Diante das justificativas e dos dispositivos apresentados, conclamo os meus pares à aprovação deste Projeto.

Rio de Janeiro, 25 de setembro de 2024.

**DEPUTADO RODRIGO AMORIM**

**[Legislação Citada](#)**

**[Atalho para outros documentos](#)**

## Informações Básicas

<b>Código</b>	20240304197	<b>Autor</b>	RODRIGO AMORIM
<b>Protocolo</b>	18801	<b>Mensagem</b>	
<b>Regime de Tramitação</b>	Ordinária		

**Link:**

### Datas:

<b>Entrada</b>	26/09/2024	<b>Despacho</b>	26/09/2024
<b>Publicação</b>	27/09/2024	<b>Republicação</b>	

## Comissões a serem distribuídas

- 01.:**Constituição e Justiça
- 02.:**Trabalho Legislação Social e Seguridade Social
- 03.:**Economia Indústria e Comércio
- 04.:**Orçamento Finanças Fiscalização Financeira e Controle

## ▼ TRAMITAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 4197/2024

PROXIMO >>		<< ANTERIOR		- CONTRAIR	+ EXPANDIR	BUSCA ESPECIFICA	
<b>Cadastro de Proposições</b>				<b>Data Public Autor(es)</b>			
▼ Projeto de Lei ▼ 20240304197 📄 → <a href="#">ACRESCENTA O PARÁGRAFO ÚNICO AO ARTIGO 1º DA LEI Nº 4.825, DE 25 DE SETEMBRO DE 2006. =&gt; 20240304197 =&gt; {Constituição e Justiça Trabalho Legislação Social e Seguridade Social Economia Indústria e Comércio Orçamento Finanças Fiscalização Financeira e Controle.}</a>							
						27/09/2024	Rodrigo Amorim
→ <a href="#">Distribuição =&gt; 20240304197 =&gt; Comissão de Constituição e Justiça =&gt; Relator: Sem Distribuição =&gt; Proposição 20240304197 =&gt; Parecer:</a>							
PROXIMO >>		<< ANTERIOR		- CONTRAIR	+ EXPANDIR	BUSCA ESPECIFICA	

